



M

519/52 PLS.-

ARQUIVASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga,

5/8/52  
*[Signature]*  
(Presidente da Câmara Municipal)

Pirassununga, 24 de junho de 1952.-

Exmo. Snr.  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

Com respeito ao assunto veiculado em a Indicação nº 48, formulada pelos senhores Vereadores Gaspar Fiore e Luiz Zencker Júnior, devo informar a V.Excia. que este Executivo não alcançou qual a intenção daquele documento, pois vimos aplicando no ensino municipal aquilo que se encontrou no Orçamento vigente, isto é, importância equivalente à 20 % do total dos impostos previstos neste exercício.

Seria, pois, um tanto prematuro qualquer julgamento a priori, no caso presentemente exposto. Somente no fim do ano, isto sim, estaríamos em condição de responder ao desejo dos dois nobres membros dessa Casa.

Saudações atenciosas

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
( Dr. Lauro Pozzi )  
Prefeito Municipal.-



Ofício 130/52  
Câmara Municipal de Pizassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

21

Indicação 48/52

Indicamos a mesa, emido o plenário, seja encaminhado ao Chefe do Executivo municipal, ofício solicitando informações sobre a aplicação do art. 79 da Lei Orgânica do Município. (Art. 169 da Constituição Federal)

Sala das sessões, 17 de junho de 1952

~~Jasparius~~

Mare Denker Junis

**APROVADO**  
Providencie-se a respeito  
Sala das Sessões, 17 de 6 de 52  
Philippe Marcano  
PRESIDENTE